



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102670.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Contratação Pessoa Física Para Prestação de Serviços de Confeção de Materiais Artísticos Artesanais

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 359/2023-CI/DPE

Processo: 3001.102670.2023

Interessado: Defensoria Pública do Estado.

Assunto: Contratação Pessoa Física Para Prestação de Serviços de Confeção de Materiais Artísticos Artesanais

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de materiais artísticos artesanais, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 29/2023, por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993."

I – Do Relatório:

A Diretoria de Comunicação formalizou o pedido por meio do documento de formalização de demanda (0179076), contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Confeção de Materiais Artísticos Artesanais do Estado de Rondônia para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na promoção de eventos institucionais, a partir da valorização cultural regional.

Houve autorização da autoridade superior por intermédio do despacho (0179571) para abertura de procedimento visando a contratação pretendida.

Apresentou-se o Estudo Técnico Preliminar, 0185608, este devidamente aprovado, como se constata, id0185859, na ocasião, houve condicionante (realização de ajustes e adequações).

O Termo de Referência n. 29/2023 (0186336), visando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de materiais artesanais. Na ocasião, explicitou a

exclusividade dos serviços prestados pelo profissional artesão, PEDRO FURTADO DE LIMA, decorre do grau de personalização, aplicado de modo próprio e singular, na produção de suas peças, conforme pode ser conferido no arquivo id. (0185605), assim como identificado no levantamento preliminar de mercado, por meio de conferência de suas produções, diretamente em sua oficina e em consultas de publicações sobre seu trabalho (0185604).

Por meio do despacho exarado no id 0187161, o referido termo foi aprovado, condicionando aos devidos ajustes elencados no aludido despacho. Sendo posteriormente juntado o Adendo n. 01 ao Termo de Referencia n. 29/2023, id 0187286.

A DPOG realizou a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2023PE000135(0187340 e 0187345).

Posteriormente, a CPCL elaborou a justificativa de inexigibilidade de licitação, como sendo possível contratação ora analisada (0187479).

Inserido o Adendo 2 ao Termo de Referencia em análise (0187479), este aprovado, como se observa id 0188207.A minuta contratual consta nos autos, id 0187846.

A Assessoria Jurídica por meio do Parecer n. 534/2023/AJDPE-RO (0188544), manifestou-se pela possibilidade jurídica de adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de materiais artísticos artesanais do Estado de Rondônia, devendo ser observado o apontamento realizado quanto à justificativa do preço.

Observamos ainda, que no Termo de Referência, item 6.1, cronogramas de remessas, id 0188197, consta prazo final da conclusão de produção da primeira remessa o dia 20.04.2024, o que entendemos que deve ser revisto.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, atendendo-se à manifestação da Assessoria Jurídica, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

É o relatório que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna- DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 20/04/2023, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0189078** e o código CRC **F60C11F8**.